

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/15

PROCESSO Nº. 2288/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/10/2015
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

Pregão Eletrônico Nº. 86/15 – IQUERO Processo nº. 2288/2015	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUERO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	Menor preço por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	29/10/2015
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2915
Participação	Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/15****PROCESSO Nº 2288/2015**

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 29 de outubro de 2015, às 09:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos..

3

1 – DO OBJETO**1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 1					
ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	04	UN	PLÁSTICA N.3	Única
2	APONTADOR	15	UN	Apontador de lápis, de plástico rígido, para lápis grafite, sem reservatório, modelo simples.	Única
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	DIMENSÕES 42X21X11MM	Duas (40 por entrega)
6	CANETA AZUL	450	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (225 por entrega)
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	04	UNI	METAL POINT (COR PRETA)	Única
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	02	UNI	METAL POINT (COR VERMELHA)	Única
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)

10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
11	CANETA P/ TECIDO	06	UN	COR PRETA	Única
12	CANETA PRETA	400	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MEDIA 1.0MM	Duas (200 por entrega)
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	PONTA 2.0MM	Duas (70 por entrega)
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	PONTA 2.0MM	Duas (25 por entrega)
15	CANETA VERDE	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
16	CANETA VERMELHA	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (20 por entrega)
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	METAL (CAIXA C/ UNDS)	Duas (30 por entrega)
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (75 por entrega)
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	METAL (CAIXA COM 100 UNDS)	Duas (75 por entrega)
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UM	BRANCA 500 ML	Única
22	COLA EM BASTÃO	30	UM	Cola em bastão 40 g	Única
23	COLA PEQUENA	50	UN	COLA BRANCA	Duas (25 por entrega)
24	COLCHETES LATONADO N.6	02	CX	N6(CAIXA C/72 UNDS.ACC)	Única
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UM	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Única
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	METAL, TAM 26/6 E 26/8 ZINCADO	Única
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	08	UN	40 ML	Única
28	FITA DUREX	08	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40M	Única
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,5MM TUBOS c/ 12	Única
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,7MM TUBOS c/ 12	Única

31	GRAMPO 26/6	100	CX	GRAMPOS P/GRANPEADOR GALV.CX. C/5000UNDS	Duas (50 por entrega)
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	PLÁSTICAS DIMENSÕES 195X7X58MM PCT. C/50UNDS.	Única
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	EM AÇO ESTANHADO CX.C/50 JOGOS ACC-CODIGO 31229	Única
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	LACRE NYLON 200MMX4,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (75 por entrega)
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	LACRE NYLON 140MMX3,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (50 por entrega)
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX /10 LAMINAS	Única
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	LÁPIS BORRACHA	Única
38	LÁPIS PRETO	200	UN	LÁPIS N2	Duas (100 por entrega)
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
40	LAPISEIRA 0,5MM (BICO DE METAL)	04	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL	Única
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	04	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (15 por entrega)
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (35 por entrega)
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (10 por entrega)
46	RÈGUA 30 CM	80	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (40 por entrega)
47	TESOURA MÈDIA	20	UN	AÇO INOX 18 CM	Duas (10 por entrega)

LOTE 2

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
------	----------	-------	----	---------------	---------

1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 02 BANDEJAS	Única
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 03 BANDEJAS COR: FUMÊ	Única
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	LARGURA 140MM ALTURA 200MM COM 96 FOLHAS	Única
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	EM PAPELÃO	Duas (150 por entrega)
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (30 por entrega)
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	TAMANHO A4(COR PRETA)	Única
7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	TAMANHO A4(COR RANSPARENTE)	Única
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN	TAMANHO OFICIO (COR PRETA)	Única
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN	TAMANHO OFICIO (TRANSPARENTE)	Única
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	PLASTICO TAMANHO 25,5X18CM ESPESSURA 0,15MM COM ILHÓS	Única
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	COM BASE PLASTICA 18MM	Única
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	METAL, MANUAL E CAPACIDADE P/26FLS.	Única
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	FORMATO 154 MM x 216MM CONTEM 104 FOLHAS	Duas (40 por entrega)
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	TAMANHO A 4 210 x 297 MM FACE DUPLA.	Única
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	BOBINA C/ 45 CM x 25 METROS	Única
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	PASTA AZ COSTA ESTREITA	Duas (40 por entrega)
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	PASTA AZ COSTA LARGA	Duas (40 por entrega)
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (40 por entrega)
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AMARELA	Duas (10 por entrega)
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AZUL	Duas (10 por entrega)
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (30 por entrega)

22	PASTA EM L	250	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (125 por entrega)
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	NA COR BRANCA TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A4	Duas (10 por entrega)
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A 4	Duas (15 por entrega)
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (25 por entrega)
26	PASTA SUSPENSIVA	150	UN	HASTE DE ARAME MARMODELLO	Duas (75 por entrega)
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	06	CX	CAIXA COM 28, TIPO TUBO REF. 1070 COR AZUL, COM DOIS FUROS	Única
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AMARELA	Duas (18 por entrega)
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AZUL ESCURO	Duas (18 por entrega)
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	PILHA AAA 1,5 V	Duas (35 por entrega)
31	PILHA PEQUENA	90	UN	PILHA AA 1,5 V	Duas (45 por entrega)
32	PORTA CANETA DUPLO	04	UN	ACRIL FUMÊ 330X330	Única
33	PORTA CANETA	08	UN	ACRIL FUMÊ 880X880	Única
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	06	UN	PORTA CARTOES DE VISITA PARA 500 UNIDADES COM ÍNDICE	Única
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	OFICÍO A 4 ACRÍLICA	Única
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	OFICÍO A 4 DURATEX	Única
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	REF. 12//04 FUROS	Duas (1000 por entrega)

LOTE 3

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	BOBINA TÉRMICA	1	CX	CAIXA COM 30 57 MM X 40M- (CALCULADORA LOGOS 804T)	Única
2	CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS	6	UNI	SOLAR/BATERIA MV-4122- COM 10 DÍGITOS	Única
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	2	PCT	09MM – PACOTE C/ 100un	Única

4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	2	PCT	12MM – PACOTE C/ 100 UN	Única
5	ETIQUETA ADESIVA	5	CX	PARA IMPRESSORA LASER + INK JET – EMBALAGEM COM 100 FOLHAS CARTA 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 33,9X101,06MM	Única
6	ETIQUETA ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO (para impresso Zdesinger S600)	60	ROLOS	AUTOADESIVAS (COR BRANCA) (100mm/largura X 50mm/altura).Diâmetro interno da bobina etiqueta de identificação de produtos 75mm.	Única
7	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AMARELA)	8	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
8	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AZUL)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
9	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(VERDE)	10	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (VERMELHA)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
11	LIXEIRA	10	UN	TELADA DE PLÁSTICO 9 LTS	Única
12	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS (até 100 folhas)	3	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 100 FOLHAS.	Única
13	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS REF,9730 (Até 25 folhas)	20	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 25 FOLHAS.	Duas (10 por entrega)

LOTE 4

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	POLIETILENO 200 ml PCT 100 UND. ATÓXICO	Três (400 por entrega)
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFÉ 50ML	450	PCT	POLIETILENO 50 ML PCT 100 UND ATÓXICO	Duas (225 por entrega)

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 29/10/2015 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas do dia 29 de outubro de 2015**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 horas do dia 29 de outubro de 2015**.

- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - Que sejam nos termos da Lei, classificadas como Microempresas e Empresas de pequeno Porte

3.6 É vedada a participação de empresa:

3.6.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.6.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.6.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.6.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.6.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

3.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.13 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6529 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

12

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote e para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, **indicando o valor do lote**, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor do lote e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, inclusive a instalação.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total do item e global do lote com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

13

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir **das 09:30 horas, do dia 29 de outubro de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 86/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos e condições de participação.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

14

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por lote sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por lote** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

15

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o

Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

17

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

19

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 86/15 – IQUÉGO
Processo nº 2288/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 86/15 – IQUÉGO
Processo nº 2288/2015

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – Iquego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

21

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

12.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite pela Gerência de Logística. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), o prazo para pagamento acima passará a ser contado a partir da data das suas correções e reapresentação.

15.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

15.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO V – Planilha de Preço Estimado

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, ao 1ª dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais de escritório a serem utilizados na Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IUEGO, situada a Av. Anhanguera, 9827 – Bairro Ipiranga, no município de Goiânia – Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

1.2. O presente processo aquisitivo dos materiais administrativos tem por finalidade atender todos os setores da IUEGO em suas diversas atividades cotidianas que envolvam o uso e consumo de materiais para escritórios (diversos), pelo período médio de 12 (doze) meses. O quantitativo foi calculado tendo como referência uma avaliação dos itens com o histórico de consumo e demandas. No mesmo a divisão em lotes busca atingir o maior número de participantes possíveis, agrupando itens com características parecidas, faticitando o processo como um todo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	4	UN	PLÁSTICA N.3	Única
2	APONTADOR	15	UN	Apontador de lápis, de plástico rígido, para lápis grafite, sem reservatório, modelo simples,	Única
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

1

5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	DIMENSÕES 42X21X11MM	Duas (40 por entrega)
6	CANETA AZUL	450	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (225 por entrega)
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	4	UNI	METAL POINT (COR PRETA)	Única
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	2	UNI	METAL POINT (COR VERMELHA)	Única
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
11	CANETA P/ TECIDO	6	UN	COR PRETA	Única
12	CANETA PRETA	400	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MEDIA 1.0MM	Duas (200 por entrega)
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	PONTA 2.0MM	Duas (70 por entrega)
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	PONTA 2.0MM	Duas (25 por entrega)
15	CANETA VERDE	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
16	CANETA VERMELHA	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (20 por entrega)
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	METAL (CAIXA C/ UNDS)	Duas (30 por entrega)
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (75 por entrega)
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	METAL (CAIXA COM 100 UNDS)	Duas (75 por entrega)
21	COLA BRANCA 500 ML.	16	UM	BRANCA 500 ML.	Única
22	COLA EM BASTÃO	30	UM	Cola em bastão 40 g	Única
23	COLA PEQUENA	50	UN	COLA BRANCA	Duas (25 por entrega)

IQUERO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

2



24	COLCHETES LATONADO N.6	2	CX	N6(CAIXA C/72 UNDS.ACC)	Única
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UM	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Única
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	METAL,TAM 26/6 E 26/8 ZINCADO	Única
27	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	8	UN	40 ML	Única
28	FITA DUREX	8	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40M	Única
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,5MM TUBOS c/ 12	Única
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,7MM TUBOS c/ 12	Única
31	GRAMPO 26/6	100	CX	GRAMPOS P/GRANPEADOR GALV.CX. C/5000UNDS	Dois (50 por entrega)
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	PLÁSTICAS DIMENSÕES 195X7X58MM PCT. C/50UNDS.	Única
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	EM AÇO ESTANHADO C.X.C/50 JOGOS ACC-CODIGO 31229	Única
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	LACRE NYLON 200MMX4,5 PCT.C/100 UNDS.	Dois (75 por entrega)
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	LACRE NYLON 140MMX3,5 PCT.C/100 UNDS.	Dois (50 por entrega)
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX /10 LAMINAS	Única
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	LÁPIS BORRACHA	Única
38	LÁPIS PRETO	200	UN	LÁPIS N2	Dois (100 por entrega)
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
40	LAPISEIRA 0,5MM (BICO DE METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (15 por entrega)
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (35 por entrega)
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (10 por entrega)
46	RÉGUA 30 CM	80	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (40 por entrega)
47	TESOURA MÉDIA	20	UN	AÇO INOX 18 CM	Duas (10 por entrega)
LOTE 2					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 02 BANDEJAS	Única
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 03 BANDEJAS COR: FUMÊ	Única
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	LARGURA 140MM ALTURA 200MM COM 96 FOLHAS	Única
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	EM PAPELÃO	Duas (150 por entrega)
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLÁSTICO POLÍONDA AZUL	60	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (30 por entrega)
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	TAMANHO A4(COR PRETA)	Única
7	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	TAMANHO A4(COR RANSPARENTE)	Única
8	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (COR PRETA)	50	UN	TAMANHO OFÍCIO (COR PRETA)	Única
9	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO TRANSPARENTE	50	UN	TAMANHO OFÍCIO (TRANSPARENTE)	Única
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	PLÁSTICO TAMANHO 25,5X18CM ESPESURA 0,15MM COM ILHÓS	Única
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	COM BASE PLÁSTICA 18MM	Única

IQUERO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	METAL, MANUAL E CAPACIDADE P/26FLS.	Única
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	FORMATO 154 MM x 216MM CONTEM 104 FOLHAS	Duas (40 por entrega)
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	TAMANHO A 4 210 x 297 MM FACE DUPLA.	Única
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	BOBINA C/ 45 CM x 25 METROS	Única
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	PASTA AZ COSTA ESTREITA	Duas (40 por entrega)
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	PASTA AZ COSTA LARGA	Duas (40 por entrega)
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (40 por entrega)
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AMARELA	Duas (10 por entrega)
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AZUL	Duas (10 por entrega)
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (30 por entrega)
22	PASTA EM L	250	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (125 por entrega)
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	NA COR BRANCA TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A4	Duas (10 por entrega)
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A 4	Duas (15 por entrega)
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (25 por entrega)
26	PASTA SUSPENSA	150	UN	HASTE DE ARAME MARMODELLO	Duas (75 por entrega)
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	6	CX	CAIXA COM 28, TIPO TUBO REF. 1070 COR AZUL, COM DOIS FUROS	Única
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AMARELA	Duas (18 por entrega)
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AZUL ESCURO	Duas (18 por entrega)
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	PILHA AAA 1,5 V	Duas (35 por entrega)

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

5



31	PILHA PEQUENA	90	UN	PILHA AA 1,5 V	Dois (45 por entrega)
32	PORTA CANETA DUPLO	4	UN	ACRIL FUMÊ 330X330	Única
33	PORTA CANETA	8	UN	ACRIL FUMÊ 880X880	Única
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	6	UN	PORTA CARTOES DE VISITA PARA 500 UNIDADES COM INDICE	Única
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	OFICÍO A 4 ACRÍLICA	Única
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	OFICÍO A 4 DURATEX	Única
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	REF. 12/04 FUROS	Dois (1000 por entrega)
LOTE 3					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDA DE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	BOBINA TÉRMICA	1	CX	CAIXA COM 30 37 MM X 40M- (CALCULADORA LOGOS 804T)	Única
2	CALCULADORA DE MESA 10 DIGITOS	6	UNI	SOLAR/BATERIA MV-4122- COM 10 DIGITOS	Única
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	2	PCT	09MM	Única
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	2	PCT	12MM	Única
5	ETIQUETA ADESIVA	5	CX	PARA IMPRESSORA LASER + INK JET – EMBALAGEM COM 100 FOLHAS CARTA 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 33,9X101,06MM	Única
6	ETIQUETA ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO (para impresso Zdesinger S600)	60	ROLOS	AUTOADESIVAS (COR BRANCA) (100mm/largura X 50mm/altura). Diâmetro interno da bobina etiqueta de identificação de produtos 75mm.	Única
7	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AMARELA)	8	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
8	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AZUL)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
9	FITA PARA DEMACARÇÃO DE PISO(VERDE)	10	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

6



10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (VERMELHA)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
11	LIXEIRA	10	UN	TELADA DE PLÁSTICO 9 LTS	Única
12	PERFURADOR 2 FURÓS P/FOLHAS (até 100 folhas)	3	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 100 FOLHAS.	Única
13	PERFURADOR 2 FURÓS P/FOLHAS REF.9730 (Até 25 folhas)	20	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 25 FOLHAS.	Duas (10 por entrega)
LOTE 4					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	POLIETILENO 200 ml PCT 100 UND. ATÓXICO	Três (400 por entrega)
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	450	PCT	POLIETILENO 50 ML PCT 100 UND ATÓXICO	Duas (225 por entrega)

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Logística, e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias para as entregas únicas e primeiras parcelas, as demais após 30 (Trinta) dias após a solicitação da Logística, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, seguindo a planilha do item 4. Sendo o frete de responsabilidade da CONTRATADA.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

- 4.3 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 4.4 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 4.5 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 4.6 A CONTRATANTE poderá alterar a quantidade dos produtos das entregas deste que informe antecipadamente a CONTRATADA.
- 4.7 A IQUERO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Logística. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), desconformidade com este termo e ordem de compra ou demais documentos motivados pela CONTRATADA, o prazo para pagamento acima passará a ser contado a partir da data das suas correções e reapresentação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

IQUERO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



- 6.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência, no ato do recebimento ou posteriormente.
- 6.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 6.5 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicado pela Gerência de Logística, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 6.8 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 6.9 Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.
- 6.10 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUEGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 6.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;
- 6.12 Entregar os produtos com nota fiscal, com data de emissão não superior a dez dias.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

9
K
C1

- 6.13 Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 7.2 Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.3 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 7.4 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 7.5 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8 DA GARANTIA

- 8.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, ou entrega total dos materiais.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, e fiscalizado pela Gerência de Logística.
- 10.2 Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 10.3 Ao Gestor:
- 10.4 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 10.5 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 10.6 Ao Fiscal:
- 10.7 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 10.8 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 10.9 Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 10.10 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 10.11 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.12 Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 10.13 Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 10.14 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

11
Km

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelos não cumprimentos dos compromissos acordados poderão ser aplicados, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades.

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante IQUEGO;
 - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Gerência de Logística da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

Elaborado	Revisado	Autorizado
 Márcio Antônio de Oliveira Coordenador de Logística	 Paulo Henrique Garcia Pereira Gerente de Logística	 Luciano Dantas Dir. Administrativo / Financeiro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

38

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **86/2015**, ao Processo nº **2288/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os objetos discriminados abaixo e o especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	4	UN	PLÁSTICA N.3	Única
2	APONTADOR	15	UN	Apontador de lápis, de plástico rígido, para lápis grafite, sem reservatório, modelo simples.	Única
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)

5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	DIMENSÕES 42X21X11MM	Duas (40 por entrega)
6	CANETA AZUL	450	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (225 por entrega)
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	4	UNI	METAL POINT (COR PRETA)	Única
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	2	UNI	METAL POINT (COR VERMELHA)	Única
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
11	CANETA P/ TECIDO	6	UN	COR PRETA	Única
12	CANETA PRETA	400	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MEDIA 1.0MM	Duas (200 por entrega)
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	PONTA 2.0MM	Duas (70 por entrega)
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	PONTA 2.0MM	Duas (25 por entrega)
15	CANETA VERDE	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
16	CANETA VERMELHA	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA1.0MM	Duas (75 por entrega)
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (20 por entrega)
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	METAL (CAIXA C/ UNDS)	Duas (30 por entrega)
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (75 por entrega)
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	METAL (CAIXA COM 100 UNDS)	Duas (75 por entrega)
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UM	BRANCA 500 ML	Única
22	COLA EM BASTÃO	30	UM	Cola em bastão 40 g	Única
23	COLA PEQUENA	50	UN	COLA BRANCA	Duas (25 por entrega)
24	COLCHETES LATONADO N.6	2	CX	N6(CAIXA C/72 UNDS.ACC)	Única
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UM	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Única

26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	METAL, TAM 26/6 E 26/8 ZINCADO	Única
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	8	UN	40 ML	Única
28	FITA DUREX	8	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40M	Única
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,5MM TUBOS c/ 12	Única
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,7MM TUBOS c/ 12	Única
31	GRAMPO 26/6	100	CX	GRAMPOS P/GRANPEADOR GALV.CX. C/5000UNDS	Duas (50 por entrega)
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	PLÁSTICAS DIMENSÕES 195X7X58MM PCT. C/50UNDS.	Única
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	EM AÇO ESTANHADO CX.C/50 JOGOS ACC-CODIGO 31229	Única
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	LACRE NYLON 200MMX4,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (75 por entrega)
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	LACRE NYLON 140MMX3,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (50 por entrega)
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX /10 LAMINAS	Única
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	LÁPIS BORRACHA	Única
38	LÁPIS PRETO	200	UN	LÁPIS N2	Duas (100 por entrega)
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
40	LAPISEIRA 0,5MM (BICO DE METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL	Única
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (15 por entrega)
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (35 por entrega)

45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (10 por entrega)
46	RÈGUA 30 CM	80	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (40 por entrega)
47	TESOURA MÈDIA	20	UN	AÇO INOX 18 CM	Duas (10 por entrega)

LOTE 2

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 02 BANDEJAS	Única
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 03 BANDEJAS COR: FUMÊ	Única
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	LARGURA 140MM ALTURA 200MM COM 96 FOLHAS	Única
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	EM PAPELÃO	Duas (150 por entrega)
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (30 por entrega)
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	TAMANHO A4(COR PRETA)	Única
7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	TAMANHO A4(COR RANSPARENTE)	Única
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN	TAMANHO OFICIO (COR PRETA)	Única
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN	TAMANHO OFICIO (TRANSPARENTE)	Única
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	PLASTICO TAMANHO 25,5X18CM ESPESSURA 0,15MM COM ILHÓS	Única
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	COM BASE PLASTICA 18MM	Única
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	METAL, MANUAL E CAPACIDADE P/26FLS.	Única
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	FORMATO 154 MM x 216MM CONTEM 104 FOLHAS	Duas (40 por entrega)
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	TAMANHO A 4 210 x 297 MM FACE DUPLA.	Única
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	BOBINA C/ 45 CM x 25 METROS	Única
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	PASTA AZ COSTA ESTREITA	Duas (40 por entrega)

17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	PASTA AZ COSTA LARGA	Duas (40 por entrega)
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (40 por entrega)
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AMARELA	Duas (10 por entrega)
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AZUL	Duas (10 por entrega)
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (30 por entrega)
22	PASTA EM L	250	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (125 por entrega)
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	NA COR BRANCA TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A4	Duas (10 por entrega)
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A 4	Duas (15 por entrega)
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (25 por entrega)
26	PASTA SUSPENSÃO	150	UN	HASTE DE ARAME MARMODELLO	Duas (75 por entrega)
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	6	CX	CAIXA COM 28, TIPO TUBO REF. 1070 COR AZUL, COM DOIS FUROS	Única
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AMARELA	Duas (18 por entrega)
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AZUL ESCURO	Duas (18 por entrega)
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	PILHA AAA 1,5 V	Duas (35 por entrega)
31	PILHA PEQUENA	90	UN	PILHA AA 1,5 V	Duas (45 por entrega)
32	PORTA CANETA DUPLO	4	UN	ACRIL FUMÊ 330X330	Única
33	PORTA CANETA	8	UN	ACRIL FUMÊ 880X880	Única
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	6	UN	PORTA CARTOES DE VISITA PARA 500 UNIDADES COM ÍNDICE	Única
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	OFICÍO A 4 ACRÍLICA	Única
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	OFICÍO A 4 DURATEX	Única
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	REF. 12//04 FUROS	Duas (1000 por entrega)

LOTE 3					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	BOBINA TÉRMICA	1	CX	CAIXA COM 30 57 MM X 40M-(CALCULADORA LOGOS 804T)	Única
2	CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS	6	UNI	SOLAR/BATERIA MV-4122-COM 10 DÍGITOS	Única
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	2	PCT	09MM –PACOTE COM 100UN	Única
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	2	PCT	12MM – PACOTE COM 100 UN	Única
5	ETIQUETA ADESIVA	5	CX	PARA IMPRESSORA LASER + INK JET – EMBALAGEM COM 100 FOLHAS CARTA 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 33,9X101,06MM	Única
6	ETIQUETA ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO (para impresso Zdesingner S600)	60	ROLOS	AUTOADESIVAS (COR BRANCA) (100mm/largura X 50mm/altura).Diâmetro interno da bobina etiqueta de identificação de produtos 75mm.	Única
7	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AMARELA)	8	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
8	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AZUL)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
9	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(VERDE)	10	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (VERMELHA)	5	UN	PLÁSTICAS ADESIVAS ADERENTES A PISOS CERAMICOS E RESIT.A AGUA 40MMX30M	Única
11	LIXEIRA	10	UN	TELADA DE PLÁSTICO 9 LTS	Única
12	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS (até 100 folhas)	3	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 100 FOLHAS.	Única
13	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS REF,9730 (Até 25 folhas)	20	UN	METAL C/ MARGEADOR, CAPACIDADE P/ ATÉ 25 FOLHAS.	Duas (10 por entrega)
LOTE 4					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA

1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	POLIETILENO 200 ml PCT 100 UND. ATÓXICO	Três (400 por entrega)
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	450	PCT	POLIETILENO 50 ML PCT 100 UND ATÓXICO	Duas (225 por entrega)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

44

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os objetos inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelos preços unitários abaixo discriminados, totalizando **R\$ XXXX (XXXXX)**:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	4	UN		
2	APONTADOR	15	UN		
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco		
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco		
5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN		
6	CANETA AZUL	450	UN		
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	4	UNI		
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	2	UNI		
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN		
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN		
11	CANETA P/ TECIDO	6	UN		
12	CANETA PRETA	400	UN		
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN		
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN		

15	CANETA VERDE	150	UN		
16	CANETA VERMELHA	150	UN		
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX		
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX		
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX		
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX		
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UM		
22	COLA EM BASTÃO	30	UM		
23	COLA PEQUENA	50	UN		
24	COLCHETES LATONADO N.6	2	CX		
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UM		
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN		
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	8	UN		
28	FITA DUREX	8	UN		
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos		
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos		
31	GRAMPO 26/6	100	CX		
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT		
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX		
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT		
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT		

36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN		
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN		
38	LÁPIS PRETO	200	UN		
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN		
40	LAPISEIRA 0,5MM (BICO DE METAL)	4	UN		
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN		
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	4	UN		
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN		
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN		
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN		
46	RÈGUA 30 CM	80	UN		
47	TESOURA MÈDIA	20	UN		

LOTE 2

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN		
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN		
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN		
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN		
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN		
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN		

7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN		
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN		
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN		
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN		
11	ESTILETE GRANDE	40	UN		
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN		
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN		
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN		
15	PAPEL CONTACTO	60	MT		
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN		
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN		
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN		
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN		
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN		
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN		
22	PASTA EM L	250	UN		
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN		
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN		
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN		
26	PASTA SUSPENSA	150	UN		
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	6	CX		

28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN		
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN		
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN		
31	PILHA PEQUENA	90	UN		
32	PORTA CANETA DUPLO	4	UN		
33	PORTA CANETA	8	UN		
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	6	UN		
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN		
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN		
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN		

LOTE 3

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOBINA TÉRMICA	1	CX		
2	CALCULADORA DE MESA 10 DIGITOS	6	UNI		
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	2	PCT		
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	2	PCT		
5	ETIQUETA ADESIVA	5	CX		
6	ETIQUETA ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO (para impresso Zdesingner S600)	60	ROLOS		
7	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AMARELA)	8	UN		
8	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AZUL)	5	UN		
9	FITA PARA DEMACARÇÃO DE PISO(VERDE)	10	UN		

10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (VERMELHA)	5	UN		
11	LIXEIRA	10	UN		
12	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS (até 100 folhas)	3	UN		
13	PERFURADOR 2 FUROS P/FOLHAS REF,9730 (Até 25 folhas)	20	UN		
LOTE 4					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT		
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	450	PCT		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Logística, sendo que será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias** para as entregas únicas e primeiras parcelas, e as demais, 30 (trinta) dias após a solicitação da Logística, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, seguindo a planilha do item 3, sendo o frete de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de objetos que vierem a ser recusados por apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.6 - A CONTRATANTE poderá alterar a quantidade dos produtos das entregas deste que informe antecipadamente a CONTRATADA.

4.7 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

50

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado da IQUÉGO, com o devido agendamento, ficando a empresa fornecedora responsável pelo frete.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

6.2 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência, no ato do recebimento ou posteriormente.

6.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

6.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicado pela Gerência de Logística, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

6.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

6.10 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.11 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUÉGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

51

6.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência.

6.13 - Entregar os produtos com nota fiscal, com data de emissão não superior a dez dias.

6.14 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

6.15 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos objetos.

6.16 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

6.17 – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento do material, fixando prazo para sua correção;

7.2 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.3 – definir local de entrega do objeto, observado o item 6.1.;

7.4 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.5 – efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

7.6 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;

7.7 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

7.8 – acompanhar a entrega dos materiais;

7.9 – conferir e atestar as notas fiscais referentes à execução do contrato;

7.10 – comunicar a CONTRATADA sobre qualquer defeito de fabricação ou material fora das especificações do Termo de Referência;

7.11 – rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com os Termos de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

52

8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

8.2 - O pagamento será efetuado integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura no setor competente, devidamente atestada e com análise e aceite definitivo dos setores competentes da CONTRATANTE;

8.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal ou demais documentos, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estado vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

8.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até finalizar a entrega total do quantitativo adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Logística.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

53

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou entrega de objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano César Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “III”

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

56

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 86/15

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/15 Processo nº 2288/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/15

LOTE 01					
ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	04	UN	3,24	12,96
2	APONTADOR	15	UN	0,61	9,15
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	5,50	220,00
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	3,78	151,20
5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	2,63	210,40
6	CANETA AZUL	450	UN	0,60	270,00
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	04	UNI	6,00	24,00
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	02	UNI	6,00	12,00
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	1,02	81,60
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	1,025	81,60
11	CANETA P/ TECIDO	06	UN	5,63	33,78
12	CANETA PRETA	400	UN	0,60	240,00
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	2,59	362,60
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	2,78	139,00
15	CANETA VERDE	150	UN	0,82	123,00
16	CANETA VERMELHA	150	UN	0,60	90,00
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	4,65	186,00

58

18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	4,65	279,00
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	4,65	697,50
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	4,65	697,50
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UN	3,22	51,52
22	COLA EM BASTÃO	30	UN	4,94	148,20
23	COLA PEQUENA	50	UN	0,78	39,00
24	COLCHETES LATONADO N.6	02	CX	4,16	8,32
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UN	1,25	37,50
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	4,23	126,90
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	08	UN	3,07	24,56
28	FITA DUREX	08	UN	1,07	8,56
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	0,64	7,68
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	0,64	7,68
31	GRAMPO 26/6	100	CX	3,27	327,00
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	10,86	217,20
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	9,15	183,00
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	16,72	2.508,00
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	9,74	974,00
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	3,05	91,50
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	2,09	31,35
38	LÁPIS PRETO	200	UN	0,40	80,00

39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	6,70	67,00
40	LAPISEIRA 0,5MM (BICO DE METAL)	04	UN	10,04	40,16
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	6,70	67,00
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	04	UN	12,37	49,48
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	2,71	81,30
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	1,43	100,10
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	1,90	38,00
46	RÈGUA 30 CM	80	UN	0,49	39,20
47	TESOURA MÈDIA	20	UN	7,75	155,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 – R\$					9.430,50

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	49,01	490,10
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	51,66	516,60
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	4,56	182,40
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	2,29	687,00
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN	10,26	615,60
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	0,33	66,00
7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	0,33	66,00
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN	0,50	25,00
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN	0,55	27,50

10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	5,03	251,50
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	1,98	79,20
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	17,52	350,40
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	8,11	648,80
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	0,29	29,00
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	47,50	2.850,00
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	7,42	593,60
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	7,54	603,20
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	1,70	136,00
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	1,48	29,60
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	1,50	30,00
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	1,60	96,00
22	PASTA EM L	250	UN	0,61	152,50
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	17,71	354,20
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	17,71	531,30
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	2,99	149,50
26	PASTA SUSPENSA	150	UN	5,98	897,00
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	06	CX	616,00	3.696,00
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	1,33	47,88
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	1,90	68,40
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	2,64	184,80

31	PILHA PEQUENA	90	UN	3,00	270,00
32	PORTA CANETA DUPLO	04	UN	11,45	45,80
33	PORTA CANETA	08	UN	5,93	47,44
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	06	UN	51,30	307,80
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	21,96	439,20
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	4,02	40,20
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	0,16	320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 – R\$					15.925,52
LOTE 03					
ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOBINA TÉRMICA	1	CX	44,65	44,65
2	CALCULADORA DE MESA 10 DIGITOS	6	UNI	23,00	138,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	2	PCT	11,65	23,30
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	2	PCT	15,50	31,00
5	ETIQUETA ADESIVA	5	CX	39,00	195,00
6	ETIQUETA ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO (para impresso Zdesingner S600)	60	ROLOS	0,81	48,60
7	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AMARELA)	8	UN	23,80	190,40
8	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(AZUL)	5	UN	29,70	148,50
9	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO(VERDE)	10	UN	29,70	297,00
10	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (VERMELHA)	5	UN	29,70	148,50
11	LIXEIRA	10	UN	18,70	187,00

12	PERFURADOR 2 FUIROS P/FOLHAS (até 100 folhas)	3	UN	217,00	651,00
13	PERFURADOR 2 FUIROS P/FOLHAS REF,9730 (Até 25 folhas)	20	UN	33,95	679,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 –R\$					2.781,95
LOTE 04					
ITEM	PRODUTOS	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	3,18	3.816,00
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFÉ – 50ML	450	PCT	1,56	702,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 – R\$					4.518,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – R\$					32.655,97